

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

Decreto-Lei n.º 20/96/M

法令 第20/96/M號

de 22 de Abril

四月二十二日

O novo alinhamento definido para o terreno concedido, por arrendamento, através do Despacho n.º 158/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro, situado na Estrada Governador Albano de Oliveira, na ilha da Taipa, implica a anexação ao mesmo de uma parcela de terreno com a área de 166 m², assinalada com a letra «B» na planta n.º 335/89, emitida em 3 de Maio de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

Considerando, todavia, que a parcela de terreno em causa integra, por natureza, o domínio público, torna-se necessário proceder à sua desafecção e subsequente integração no domínio privado do Território, como terreno vago, a fim de poder ser concedido nos termos legais.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. É desafectada do domínio público, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e integrada no domínio privado do Território, como terreno vago, a parcela de terreno com a área global de 166 (cento e sessenta e seis) metros quadrados, assinalada com a letra «B» na planta n.º 335/89, emitida em 3 de Maio de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, anexa a este diploma e do qual faz parte integrante.

Aprovado em 18 de Abril de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於已為透過公布於十二月二十六日第52號《政府公報》副刊之第158/SATOP/90號批示以租賃方式批出之位於氹仔柯維納總督馬路之地段定出新準線，故有必要將其與另一幅在地圖繪製暨地籍司於一九九五年五月三日發出之第335/89號地籍圖內以字母“B”標明，面積為一百六十六平方米之地段合併。

鑑於該幅地段屬公產，故有必要解除其公產性質，並隨即以無主土地歸併為本地區之私產，以便依法批出。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條 — 根據七月五日第6/80/M號法律第四條之規定，解除面積為一百六十六平方米之地段之公產性質，且視作無主土地歸併為本地區之私產。該幅地段在地圖繪製暨地籍司於一九九五年五月三日發出之第335/89號地籍圖內以字母“B”標明，而該地籍圖附於本法規並成為其組成部分。

一九九六年四月十八日核准

命令公佈

總督 韋奇立

N.º	M (m)	P (m)
1	20415.2	14017.7
2	20429.9	14025.0
3	20452.1	14035.9
4	20473.7	14046.4
5	20485.8	14052.1
6	20506.8	14060.2
7	20508.8	14061.0
8	20545.0	14074.3
9	20570.2	14083.5
10	20595.5	14092.7
11	20615.7	14099.9
12	20631.1	14105.1
13	20651.7	14109.4
14	20664.5	14110.5
15	20675.5	14110.0
16	20693.8	14106.9
17	20704.6	14104.3
18	20732.9	14096.2
19	20752.9	14090.5
20	20765.1	14087.3
21	20776.9	14085.0
22	20797.4	14084.2
23	20805.0	14085.1
24	20811.7	14086.6
25	20822.6	14090.2
26	20825.9	14091.7
27	20840.9	14100.0
28	20842.0	14101.2
29	20872.7	14118.1
30	20879.2	14104.9
31	20878.8	14054.8
32	20718.8	14052.5
33	20589.3	14050.7
34	20578.5	14050.2
35	20567.5	14049.2
36	20556.7	14047.5
37	20545.9	14045.3
38	20535.3	14042.5
39	20524.9	14039.0
40	20514.6	14035.1
41	20504.6	14030.5
42	20494.9	14025.4
43	20485.5	14019.8
44	20459.6	14003.5
45	20436.6	13989.1
46	20431.9	13987.9
47	20429.4	13987.9
48	20427.1	13988.5
49	20423.1	13991.3
50	20421.6	13993.2
51	20416.5	14004.2
52	20413.1	14010.8
53	20411.9	14013.0
54	20411.9	14013.9
55	20411.9	14015.4
56	20412.9	14016.6
57	20494.5	14024.9
58	20503.9	14029.5
59	20513.4	14033.6
60	20523.1	14037.3
61	20533.0	14040.5
62	20543.0	14043.3
63	20553.1	14045.6
64	20563.4	14047.4
65	20573.7	14048.7
66	20584.1	14049.6



Área "A" = 19 033 m²



Área "B" = 166 m²



Área "C" = 12 m²

Obs:-As parcelas "A+C", são terreno concedido por DESP/n.º158/ SATOP/90 B.O. n.º52 de 26DEZ90.

-A parcela "B", é terreno a adquirir pelo concessionário para acerto de alinhamento.

-A parcela "C", é parte de terreno concedido por DESP/n.º158/ SATOP/90 B.O. n.º52 de 26DEZ90 a integrar no domínio público do Território (Confluência da Estrada Lou Lim leok e Rotunda Tenente Pedro José da Silva Loureiro)

CONFRONTAÇÕES DO LOTE DA CONCESSÃO (Parcelas A+B)

N - Estrada de Lou Lim leok;

S - Estrada Governador Albano de Oliveira;

E - Via projectada à Estrada Governador Albano de Oliveira;

W - Rotunda Tenente Pedro José da Silva Loureiro.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司